Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

58

LEI Nº 1.891, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.979

DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO PARCIAL DE PLANO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA EUCLIDES MIRAGAIA, - DESTA CIDADE, APROVADO PELA LEI Nº 1.787, DE 02 DE JUNHO DE 1.978.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Para execução parcial do plano de prolongamento da Avenida Euclides Miragaia, desta cidade, aprovado pela Lei nº 1.787, de 02 de junho de 1.978, fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar área com 410,00 m2 (quatrocentos e dez metros quadrados), anexa ao Jardim Pinheiros, desta cidade, com 20,00 m (vinte metros) de frente para o prolongamento da Rua Um; 21,00 m (vinte e um metros) aos fundos; 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros) do lado direito e 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, avaliada em Cr$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL CRUZEIROS), de propriedade de LUCAS AVELHANEDA CANOVAS, pela área com 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), também anexa ao Jardim Pinheiros, desta localidade, com 21,00 m (vinte e um metros) de frente para o prolongamento da Avenida Euclides Miragaia; 20,00 m (vinte metros) aos fundos; 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) do lado direito e 3,50 m (três - metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, avaliada em Cr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), de propriedade do Município, áreas essas configuradas na planta anexa.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução - desta lei correrão por conta da verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS- 6.10 - LOGRADOUROS PÚBLICOS -- 10583231.13 / 4110 - Para desapropriações diversas, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

59

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

61

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, os membros nomeados pela Portaria nº 84/79, para proceder a avaliação das áreas de terreno mencionadas na Portaria acima, após pesquisa nos Cartórios e Escritorios Imobliários locais, chegamos a seguinte conclusão:

1. área com 410,00 m2. (quatrocentos e dez metros quadrados), anexa ao Jardim Pinheiros, desta cidade, com 20,00 m. (vinte metros) de frente para o prolongamento da Rua Um; 21,00 m. (vinte e um metros) aos fundos; 14,50 m. (quatorze metros e cinquenta centímetros) do lado direito e 26,50 m. (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, que consta pertencer a LUCAS AVELHANEDA CANOVAS, foi avaliada em Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o m2. (metro quadrado), totalizando o valor de Cr$..... 123.000,00 (cento e vinte e treis mil cruzeiros).

2. área com 200,00 m2. (duzentos metros quadrados), anexa ao Jardim Pinheiros, desta cidade, com 21,00 m. (vinte e um metros) de frente para o prolongamento da Avenida Euclides Miragaia; 20,00 m. (vinte metros) aos fundos; 16,50 m. (dezesseis metros e cinquenta centímetros) do lado direito e 3,50 m. (treis metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, foi avaliada em Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o m2. (metros quadrado), totalizando o valor de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

As áreas 1 e 2 perfazem o total de Cr$.183.000,00 (cento e oitenta e treis mil cruzeiros).

Dando por encerrada nossa missão, subscrevemos o presente laudo de avaliação.

Birigui, 18 de setembro de 1979

ENGº EDSON PIZZO

DR. DECIO BOTTEON

MANOEL CELICE.

revogadas as disposições em contrário: Prefeitura Municipal de Birigüi, em dois de junho de mil novecentos e setenta e oito. (a) Pedro Marin Berbel) (Pedro Marin Berbel) Prefeito Municipal Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dois de junho de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume. (a) Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi (Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi) Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente. Mandada registrar na mesma data, por mim Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente, que a conferi e assino: Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi.

Lei nº 1.787, de 02 de junho de 1.978 - Aprova plano de prolongamento da Avenida Euclides Miragaia, desta cidade, e dá outras providências. Eu, Pedro Marin Berbel, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica aprovado o plano de prolongamento da Avenida Euclides Miragaia, ligando-a à Rua da Consolação, de acordo com a planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante desta lei. Artigo 2º - Para execução do plano acima, fica o Chefe do Executivo Municipal a: 1) desapropriar os imóveis que se fizerem necessários; 2) permutar as áreas de terreno situadas no Jardim Pinheiros, abaixo caracterizadas

a) área com 20,00m x 33,00m, com frente para a Rua "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigüi; b) área com 20,00m x 43,00m, encravada em área maior, que consta pertencer ao Senhor Adelino Martins Antonio. Artigo 3º - As despesas advindas da execução do plano ora aprovado correrão por conta da verba 6 - Serviços Municipais - 6.10 - Logradouros Públicos - 10583231.22/4210.00 - Para desapropriações diversas, do orçamento municipal vigente. Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dois de junho de mil novecentos e setenta e oito. (a) Pedro Marin Berbel. (Pedro Marin Berbel) Prefeito Municipal. Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dois de junho de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume. (a) Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi (Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi) Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente. Mandada registrar na mesma data, por mim, Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi, respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente, que a conferi e assino: Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi.

Lei nº 1.788 de 02 de junho de 1978 - Autoriza renovação de Convênio e dá outras providências. Eu, Pedro Marin Berbel, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc. Faço saber que a Câmara Municipal decreta.